



ATA DE ASSEMBLEIA - 14/03/2016
BRVIDA - ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR

Aos 14 dias de março de 2016 reuniram-se representantes do sindicato e dos trabalhadores para discutir e aprovar proposta de pauta de reivindicações, nos seguintes termos:

- Piso salarial em cumprimento ao "piso salarial estadual" ou o valor de 1.159,43;

- Reajuste de percentual mínimo de 11,27% (INPC de jan/2015 a dez/2015), a partir de 01/01/2016, incidente sobre os salários vigentes em 31/12/2016. - Pagamento do 13º salário em 02 parcelas, sendo a primeira no mês de junho/2016 e a segunda até 20/12/2016.

- Participação nos lucros ou resultados de R\$ 991,00 considerado o período de janeiro a dezembro de 2016, para cada empregado, com o pagamento de 50% dessa importância em março/2016 e o complemento dos demais 50% em setembro/2016.

- Auxílio Alimentação de R\$ 11,00 a partir de 01/01/2016 para cada jornada diária de trabalho.
- Cesta Básica na importância mensal correspondente a R\$ 191,00 para cada mês de efetivo trabalho.

- Vale Combustível de R\$ 210,00 aos empregados lotados nas bases "8", "9" e "10".

- Regime de Trabalho de 12x36 horas, com intervalo intrajornada de 1 hora. Serão quitadas com o adicional de 100% todas as horas dos feriados, prestadas ou a disposição por parte dos empregados. As horas extraordinárias devidas, desde que em número superior a 40 horas mensais, serão remuneradas com o acréscimo mínimo de 80%, sendo que as devidas até o referido limite serão remuneradas com o acréscimo legal de 50%.

Heloisa Helena Pereira
Secretaria
Sindsaúde/SC

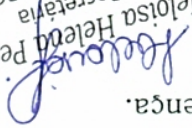
- Facultado aos empregados o direito de efetuarem "troca de plantões" entre si, desde que exerçam as mesmas funções ou similares e mantida a equipe de trabalho completa no respectivo plantão.

- Indenização de 24 horas, acrescidas de 50%, sem reflexos e sem que dita importância integre a remuneração dos empregados para qualquer efeito.

- Contribuição Negocial equivalente a 5% da remuneração dos seus empregados, relativa ao mês de competência janeiro de 2016, em favor dos respectivos trabalhadores no ato da celebração do referido acordo.

- Penalidade por descumprimento de quaisquer normas previstas no ACT implicará na multa equivalente a 20% do piso salarial, por infração, revertendo a importância para o trabalhador prejudicado.

Em seguida não havendo nada mais a ser tratado foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim secretária do Sindicato Heloisa Helena Pereira, ficando parte integrante da mesma como se nela tivesse transcritas todas as assinaturas dos presentes consignadas na lista de presença.


Heloisa Helena Pereira
Secretária
Sindicato/SC